



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 168/2014

Em 28 de 05 de 2014

AUTOR: INÁCIO FALCÃO.

Ementa

INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO
CONTRA O PRECONCEITO DE QUALQUER NATUREZA NA CIDADE
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 23 de 05 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 05 de 2014

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 05 de 2014

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Comissão De Justiça E Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 168/2014

AUTORIA: Vereador Inácio Falcão

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa de n. 168/2014 de autoria do Sr. Vereador Inácio Falcão, tem por objetivo, instituir campanha permanente de conscientização contra o preconceito de qualquer natureza na cidade de Campina Grande, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Requer o autor da propositura a instituir campanha permanente de conscientização contra o preconceito de qualquer natureza na cidade de Campina Grande.

A Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal, tipifica a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Município, nestes termos, em se considerando que a boa convivência entre as pessoas, se dá essencialmente quando há respeito e tolerância entre as pessoas, nada mais justo que o Município, no exercício de suas funções busque assegurar a dignidade de seus cidadãos, através do requerido no PL em epígrafe.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação, pelo que opinamos por sua regular tramitação.

É o parecer do Relator.

III – VOTO DA COMISSÃO

Considerando-se que o Direito tem como principal função regular a vida em sociedade atuando positivamente quando produz regras que imputam vantagens ou direitos em favor de seus titulares, e negativamente através de normas que possam inviabilizar práticas ou condutas agressoras ao patrimônio material e moral dos indivíduos, entendemos que o PL n. 168/2014, busca implementar de forma permanente essas duas ações precípuas do Direito.

Isto posto, somos por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes *“Deputado Petrônio Figueiredo”*,
em 01 de agosto de 2014.

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PT do B)

PL. nº 168 /2014.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 28/05/2014 às 10:31 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

**INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE
DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O
PRECONCEITO DE QUALQUER
NATUREZA NA CIDADE DE CAMPINA
GRANDE.**

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Permanente de Conscientização Contra o Preconceito de Qualquer Natureza na Cidade de Campina Grande.

Art. 2º A Campanha Permanente de Conscientização Contra o Preconceito tem por objetivo a informação, formação e conscientização para a convivência pacífica entre as pessoas, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e idade, sem distinção de natureza biológica, psicológica, social, cultural, religiosa, política ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 3º A Campanha de Conscientização Contra o Preconceito é um processo permanente e abrange todos os eventos e atividades públicas desenvolvidas, patrocinadas ou que tenham participação do Poder Público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande PB, ____/Maio de 2014.


Inácio Falcão
Vereador (PT do B)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PT do B)

JUSTIFICATIVA

Na origem de cada discriminação está um preconceito. O preconceito é algo interno. São valores assimilados pela pessoa. São conceitos prévios, generalizações sem fundamento. A discriminação é o ato externo. É a ação baseada num preconceito.

As leis punem a discriminação, mas não podem punir o preconceito, porque o preconceito é interno, é um sentimento. Assim, entendo que as leis que punem a discriminação são necessárias, mas o verdadeiro combate a tudo isso se dará na medida em que nos dedicarmos à formação de uma nova consciência, de novos valores, de uma sociedade sem preconceitos. Para que se aprenda a conviver com quem é diferente, não é necessário que sejamos todos iguais, é necessário que respeitemos a todos em suas diferenças.

Apresento este projeto como início de todo um processo de formação de uma nova consciência. Sei que a jornada é longa, mas sei também que é preciso dar o primeiro passo. Por isso conto com a aprovação deste Projeto de Lei pelos meus pares, na Câmara Municipal de Campina Grande.


Inácio Falcão
Vereador (PT do B)